



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Salgado

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

APROVADO

Em 01/ Novembro 2005

José Silveira de Souza
PRESIDENTE

LEI N.º 483/2005
DE 01 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre o Programa de Saúde da Família (PSF), alterações na Lei nº 395/2000 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Salgado, Estado de Sergipe: faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 9º. – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a utilizar, no Programa Saúde Família (PSF), Médicos, Dentistas, Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem, pertencentes ao seu quadro servidores efetivos.

Art. 10º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros do Programa de Saúde Família (PSF) para complementação dos salários dos profissionais especificados no artigo 9º. desta Lei, desde que estejam os mesmos efetivamente atuando no programa.

Art. 11º. – A carga horária dos cargos mencionados nesta Lei será, doravante de **40 (quarenta) horas** semanais.

Art. 12º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salgado (SE), 01 de novembro de 2005.

Janete Alves Barbosa
JANETE ALVES LIMA BARBOSA
Prefeita Municipal